

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 102/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Claudemir José Justi, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas, ambulantes autorizados pela Prefeitura e similares, fornecerem canudos de plástico individual e hermeticamente embalados aos consumidores”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 09/13).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende proteger a saúde do consumidor e está condizente com a Constituição Federal (arts. 5º, XXXII e 196), bem como com o Código de Defesa do Consumidor (arts. 1º, 4º, II, “c” e 8º).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 25 de abril de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente-Relator

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro